Veja o CONFISCO em seu salário com a Reforma da Previdência de Bolsonaro

TETO DO RGPS: 5.839,45

CARGO	CLASSE	PADRÃO	Contribuição alíquota única de 11% (Lei 10.887/2004)			Contribuição alíquota progressiva (PEC 6/2019)		
			CPSS Lei 10.887/2004 (alíquota de 11%)	CPSS Lei 12.618/2012 RPC (alíquota de 11% sobre o teto do RGPS)	Adesão à Funpresp-Jud (alíquota de 8,5%)	CPSS PEC nº 6/2019 (alíquota progressiva)	CPSS Lei 12.618/2012 RPC (alíquota progressiva)	Adesão à Funpresp-Jud (alíquota de 8,5%)
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	13	2.057,17	642,34	1.093,28	2.721,58	682,55	1.093,28
		12	1.997,25	642,34	1.046,98	2.631,70	682,55	1.046,98
		11	1.939,08	642,34	1.002,02	2.544,44	682,55	1.002,02
	B	10	1.882,60	642,34	958,38	2.459,73	682,55	958,38
		9	1.827,77	642,34	916,01	2.377,48	682,55	916,01
		8	1.729,20	642,34	839,85	2.229,63	682,55	839,85
		7	1.678,84	642,34	800,93	2.154,08	682,55	800,93
		6	1.629,94	642,34	763,14	2.080,73	682,55	763,14
	A	5	1.582,46	642,34	726,46	2.009,52	682,55	726,46
		4	1.536,37	642,34	690,85	1.940,39	682,55	690,85
		3	1.453,52	642,34	626,82	1.816,11	682,55	626,82
		2	1.411,19	642,34	594,11	1.752,60	682,55	594,11
		1	1.370,08	642,34	562,35	1.690,95	682,55	562,35
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	13	1.253,82	642,34	472,51	1.516,56	682,55	472,51
		12	1.217,30	642,34	444,29	1.461,78	682,55	444,29
		11	1.181,85	642,34	416,89	1.408,60	682,55	416,89
	B	10	1.147,43	642,34	390,29	1.356,96	682,55	390,29
		9	1.114,00	642,34	364,47	1.306,83	682,55	364,47
		8	1.053,93	642,34	318,05	1.225,10	682,55	318,05
		7	1.023,23	642,34	294,33	1.184,63	682,55	294,33
		6	993,43	642,34	271,30	1.145,35	682,55	271,30
	A	5	964,50	642,34	248,94	1.107,21	682,55	248,94
		4	936,40	642,34	227,23	1.070,18	682,55	227,23
		3	885,91	642,34	188,21	1.003,61	682,55	188,21
		2	860,10	642,34	168,27	969,60	682,55	168,27
		1	835,05	642,34	148,91	936,58	682,55	148,91

Observações:

1. A contribuição previdenciária de 11%, fixada pela Lei nº 10.887/2004, incide linearmente sobre a totalidade dos vencimentos.
2. A contribuição previdenciária de 11%, dos servidores que exerceram a opção do Art. 40, §§ 14 a 16 da CF e dos que ingressaram no serviço público após 13 de outubro de 2013, incide tão somente até o teto do RGPS (R$ 5.839,45).
3. A alíquota de contribuição ao plano de benefícios da Funpresp-Jud varia de 6,5% a 8,5% sobre a remuneração excedente ao teto do RGPS, porém a adesão ao plano é facultativa.
4. A contribuição prevista na PEC nº 6/2019 será com incidência de alíquotas progressivas, conforme faixas remuneratórias preestabelecidas.
5. A contribuição dos servidores que exerceram a opção do Art. 40, §§ 14 a 16 da CF e dos que ingressaram no serviço público após 13 de outubro de 2013 será pelas alíquotas progressivas, porém incidirão tão somente até o teto do RGPS (R$ 5.839,45).
6. A alíquota de contribuição ao plano de benefícios da Funpresp-Jud varia de 6,5% a 8,5% sobre a remuneração excedente ao teto do RGPS, porém a adesão ao plano é facultativa.

FONTE: SECOF/TRT4

20 ANOS DE LUTAS
Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores
do Judiciário Federal
e do Ministério Público da União
no Rio Grande do Sul
Fundado em 28 de novembro de 1998